



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ N. 24/2019 - Processo n. 00703/2019).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede no SHVP, Rua 10, Chácara 169, Lote 3B, Sala 101, Colônia Agrícola Vila São José – Vicente Pires - Brasília/DF, CEP 72003-035, telefone (61) 3877-3022, inscrita no CNPJ sob o n. 08.414.767/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Wayner Viana Ribeiro**, RG n. 691.239 SSP/DF e CPF n. 306.034.801-44, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00703/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo dar nova redação à subalínea “c.3” da Cláusula Dez do Contrato n. 22/2019.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A subalínea “c.3” da Cláusula Dez do Contrato n. 22/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DEZ** – (...)

(...)

c.3) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). Será aceita a apresentação deste documento referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

(...)

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Wayner Viana Ribeiro**

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/01/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wayner Viana Ribeiro, Usuário Externo**, em 21/01/2021, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/01/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1021080** e o código CRC **8992C51C**.